



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP  
Diretoria Geral  
Unidade de Acordo de Cooperação Técnica - SSP/GAB/DG/CCC/ACT

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025/SSP/GAB/DG/CCC**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, VISANDO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, DE INTERESSE DA POPULAÇÃO LOCAL.**

O ESTADO DA BAHIA, através da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representado pelo Secretário da Segurança Pública, Dr. **MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO**, devidamente autorizado pelo Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de janeiro de 2023, e a Prefeitura Municipal de **LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, aqui representada pelo seu Prefeito, Sr. **ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 832 de 12 de abril de 2018, doravante denominados, respectivamente, SECRETARIA e PREFEITURA, resolvem celebrar o presente ACORDO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo tem como objeto o APOIO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, no Município de **LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, visando à PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO EM GERAL, BEM COMO À GARANTIA DA DEFESA CIVIL, dentro do esforço do Governo do Estado de interiorização dos serviços policiais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA SECRETARIA**

À SECRETARIA, compete:

- a) - envidar esforços, utilizando-se de todos os meios possíveis e disponíveis, para promover a segurança pública;
- b) - designar o pessoal necessário à realização do objeto deste Acordo;
- c) - fornecer os meios materiais indispensáveis ao funcionamento da Delegacia de Polícia e de outros serviços policiais, inerentes à prestação de segurança pública;
- d) - cooperar na proteção do patrimônio histórico-cultural municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA PREFEITURA**

À PREFEITURA, compete:

- a) - fornecer alimento às pessoas custodiadas na Delegacia de Polícia local;
- b) - ceder, em caso de urgência ou de relevante interesse público para a segurança da população, viaturas abastecidas para a realização de diligências policiais;
- c) - colocar à disposição recursos humanos para a utilização em atividades de apoio administrativo aos serviços policiais;
- d) - cooperar na manutenção das viaturas do serviço policial, promovendo sempre que necessário, o abastecimento, lavagem, lubrificação e consertos, desde que haja disponibilidade de recursos, devendo o responsável policial pela corporação apresentar o respectivo mapa de consumo;
- e) - cooperar na manutenção das condições de limpeza e conservação e, ainda, na restauração, quando necessária conforme parecer técnico próprio, do prédio da Delegacia de Polícia local;

f) - disponibilizar imóvel para funcionamento de Unidade Policial;

g) - cooperar no fornecimento de alimentação - gêneros alimentícios e/ou alimentação preparada para consumo, para os policiais que atuam no município ou a grupos/guarnições policiais especializadas, que realizem operações especiais por período determinado no Município;

h) - disponibilizar imóvel ou alojamento para abrigar efetivo policial que venha a residir no Município, sempre que necessário;

i) - alocar, em seu orçamento anual, recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução deste Acordo.

j) - disponibilizar bens de consumo como: utensílios domésticos; móveis - cama, sofá, mesa, colchão; eletrodomésticos; eletrônicos; entre outros bens que se fizerem necessários ao pronto funcionamento do ACT.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo entra em vigor na **data da sua assinatura, e terá duração de 05 (cinco) anos**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Acordo, correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, Unidade: 0211000 - Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito; Projeto/Atividade: 6.122.310.2.061 - Gestão das Ações da Secretaria de Segurança e Trânsito. Elementos de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente, e do Estado: Atividades 06122120.2000, 06122120.2612 e 061221202176, Unidade Gestora: 20.003.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESILIÇÃO**

Este acordo poderá ser denunciado em caso de inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou resiliado por livre acordo dos convenientes, neste caso atendido o prazo de sessenta (60) dias para cessação da sua vigência, contado da data desse acordo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da capital, renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvida ou questão oriunda deste Acordo, que não obtenha solução administrativa.

Assim inteiramente de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

**PELA SECRETARIA:**

**MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO**

Secretário da Segurança Pública

**PELA PREFEITURA:**

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

ALANE SILVA COSTA MAHL

CAMILLA VIEIRA DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Ondumar Ferreira Borges Junior, Prefeito**, em 05/02/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alane Silva Costa Mahl, Coordenador III**, em 06/02/2025, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Vieira da Silva, Coordenador IV**, em 06/02/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Werner Derschum Filho, Secretário de Estado**, em 11/02/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00107112016** e o código CRC **539E12A8**.

# PLANO DE TRABALHO

## 1 - DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade proponente</b> Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães				<b>CNPJ</b> 04.214.419/0001-05	
<b>Endereço</b> Rua Castro Alves, nº756- Centro,					
<b>Cidade</b> Luís Eduardo Magalhães	<b>UF</b> BA	<b>CEP</b> 47.850-000	<b>UF</b> BA	<b>E.A</b> Municipal	
<b>Nome do responsável:</b> Ondumar Ferreira Borges Júnior				<b>CPF</b> 043-930-175-01	
<b>C.I./Órgão Expedidor</b> SSP-BA		<b>Data Expedição</b> 26/03/2018	<b>Cargo</b> Prefeito Municipal	<b>Posse</b> 02 de janeiro de 2025	
<b>Unidade Executora:</b> Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito				<b>Departamento:</b> Administrativo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	
<b>Responsável:</b> João Paulo Alves Nascimento				<b>Telefone:</b> 773628-3862	

## 2 - OUTROS PARTICÍPES

<b>Órgão/Entidade proponente</b> Secretaria da Segurança Pública					
<b>Endereço</b> 4ª Avenida nº 430 – CAB					
<b>Cidade</b> Salvador	<b>UF</b> Ba	<b>CEP</b> 41.745-002	<b>Telefone</b> (71) 3115-1914		
<b>Nome do responsável:</b> MARCELO WERNER DERSCHUM FILHO				<b>CNPJ</b> 13.937.149/0001-43	
<b>Cargo</b> SECRETÁRIO			<b>Posse</b> 04 de Janeiro de 2023		
<b>Unidade Executora:</b> Diretoria Geral da Secretaria da Segurança Pública					
<b>Responsável:</b> TEN CEL BM Jamille de Almeida Freitas Campos				<b>Telefone:</b> (71) 3115-1805	

<b>Órgão/Entidade Interveniante</b> Polícia Civil da Bahia			<b>CNPJ/CPF</b> 33.390.921/0001-00		
<b>Endereço</b> Praça Treze de Maio, S/N - Piedade				<b>CEP</b> 40.060-360	
<b>Nome do responsável:</b> HELOISA CAMPOS DE BRITO					

<b>Cargo</b> Delegada Geral da Polícia Civil	<b>Posse</b> 31/12/2020
---	----------------------------

### 3– DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução	
	Início	Término
Firmar Termo de Cooperação Técnica, Visando a preservação da Ordem Pública do município de Luís Eduardo Magalhães/BA, bem como à garantia da Defesa Civil, dentro do esforço do Governo do Estado de interiorização dos serviços policiais.	01/2025	01/2030
<p><b>Identificação do Objeto:</b></p> <p>Este Acordo de Cooperação tem por objeto a Cooperação Técnica, Administrativa e Operacional entre as partes, com vistas a ampliação da prestação de Segurança Pública.</p>		
<p><b>Justificativa da Proposição:</b></p> <p>A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, pretende celebrar de Acordo de Cooperação Técnica com o Estado, a fim de conceder uma rede de melhor proteção para seus municípios, apresentando, para tanto, a seguinte justificativa:</p> <p>Luís Eduardo Magalhães é um município brasileiro no estado da Bahia, Região Nordeste do país. Localiza-se no extremo oeste baiano e sua população, conforme estimativas do IBGE de 2021, era de 92 671 habitantes, fica localizada na região econômica do MATOPIBA (acrônimo para os estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia), que é descrita como região de alto potencial em agricultura, possui a 7º economia do Estado da Bahia, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com um Produto Interno Bruto (PIB), de R\$ 6,2 bilhões. É o maior exportador da Bahia, com participação de 16,74%, o que representa US\$ 1.281.454. O município é um dos maiores produtores de soja, algodão e milho do Estado. Possui um grande parque industrial que é composto por empresas líderes em seus segmentos, inclusive quase vinte multinacionais. Entre as empresas pioneiras que se instalaram no município, temos a Cooperativa Agrícola de Cotia, posteriormente Cooperativa Agropecuária do Oeste da Bahia (COOPROESTE), a Ceval, indústria de esmagamento de soja, mais tarde incorporada pela Bunge Alimentos e também a Cooperativa do Oeste de Minas Gerais. Seu comércio é suficiente para atender toda a demanda de seus habitantes, tanto na área de alimentos como produtos e implementos agropecuários e construção civil. O município é um dos cinco do Brasil que sediam um dos maiores eventos de equipamentos de alta tecnologia destinados ao agronegócio, a Agrishow. Atualmente sedia também o Bahia Farm Show, que teve a sua primeira edição na cidade de Ribeirão Preto, e conta entre outras com a de Rondonópolis (MT) e Cascavel (PR).</p> <p>O município possui Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, que presta serviço atuante através da Guarda Civil Municipal, que contribuí para a segurança desde a proteção patrimonial em ruas, postos de saúde, escolas, prédios públicos, eventos públicos e festivos, realiza trabalhos em conjunto com a Superintendência de Transporte e Trânsito (SUTRANS) e Polícia Militar ( 85ª CIPM), na recuperação de veículos roubados e furtados, presta apoio em operações da policia</p>		

Militar ( 85ª CIPM) com rondas em bairros com índice de maior criminalidade, venda de drogas e porte ilegal de arma de fogo, atende ocorrências de perturbação de sossego através da Guarda Civil Municipal, possui também um centro de apoio a mulher (CAM) que é um serviço de suporte e fortalecimento de mulheres vítimas de violência doméstica.

Por esse motivo há interesse recíproco entre o Município de Luís Eduardo Magalhães e o Estado através da Polícia Civil no acordo de cooperação técnica, visando o apoio integrado às demais forças de segurança da cidade, aumentando a segurança da população, reduzindo conseqüentemente a criminalidade e atuando com mais preparo aos demais órgãos de segurança.

#### **Produtos Esperados:**

Ação Integrada com as unidades da Secretaria de Segurança Pública - Polícia Civil da Bahia – PCBA, através de recursos tecnológicos e ações sistêmicas, de forma a viabilizar um ambiente de convivência e movimentação seguro, adequado e solidário da sociedade civil.

#### **Formas de Execução das Atividades:**

O objetivo Principal deste Termo de Cooperação Técnica, visa atender às necessidades locais da segurança em Luís Eduardo Magalhães, ampliando a presença e eficácia dos serviços policiais, alinhando-se às ações do Governo do Estado. Contribuindo para a Comunidade:

- Aumento da tranquilidade e bem-estar da população.
- Consolidação de um ambiente seguro e organizado.
- Outras Medidas para Melhor Execução.

Essas medidas, juntamente com o acordo de cooperação técnica, podem potencializar a eficácia das ações de segurança pública em Luís Eduardo Magalhães, criando um ambiente mais seguro e organizado para todos os cidadãos.

#### **Agente público que realizará o acompanhamento, fiscalização e emissão dos relatórios de atesto da execução do Acordo de Cooperação:**

Nome: Larissa Macedo Batista

Cargo/Função: Fiscal de Transporte Coletivo

CPF: 048.276.305-18

Matrícula/Cadastro: 8871

#### **Formas de Aferição no Cumprimento das Metas:**

Os resultados das ações fruto do Acordo de Cooperação serão apurados através da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito que acompanhará a atuação da Polícia Judiciária dentro da competência constitucional".

## **4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**- Etapas e fases concomitantes; metas previstas para 2025 a 2030.**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade/Espécie	Quantidade	Início	Término

1	1	Formalização da Parceria	Acordo	1	01/2025	12/2030
2	2	Manutenção do imóvel	Serviço Manutenção	A estimativa de manutenções realizadas durante o período de vigência será conforme solicitação do setor e avaliação do Município	01/2025	01/2030
3	3	Montagem de mobiliário durante o período de vigência do acordo	Serviços	Estimativa de trocas/substituição ou aquisição de mobiliário serão realizadas durante o período de vigência e conforme solicitação do setor e avaliação do Município	01/2025	01/2030
4	4	Manutenção de viaturas	Serviços	2 mensal	01/2025	01/2030
5	5	Abastecimento de viaturas mensal durante o período de vigência do acordo	Combustível	400L mensal	01/2025	01/2030
6	6	Limpeza do imóvel durante o período de vigência do acordo	Limpeza	Estimativa diária	01/2025	01/2030
7	7	Material de Limpeza	Limpeza	5 vezes por semana	01/2025	01/2030
8	8	Fornecimento de Água Mineral	Gêneros Alimentícios	Por demanda	01/2025	01/2030
9	9	Fornecimento de Gás Liquefeito acondicionado em botijas de 13kg, GLP	Gases Industriais	4 (Quatro) unidades Mensal	01/2025	01/2030
10	10	Sessão de Funcionários Efetivos ou Terceirizados	Mão de Obra	9 (Nove)	01/2025	01/2030
11	11	Relatório Final/Prestação de Contas	Relatório	1	01/2030	01/2030

## 5- PLANO DE APLICAÇÃO

O Acordo de Cooperação não prevê repasse de recursos.

## 6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Acordo de Cooperação não prevê repasse de recursos.

## **7- APROVAÇÃO DO PLANO PELOS PARTICIPES**

**Salvador, 01 de janeiro de 2025.**

**Marcelo Werner Derschum Filho**  
Secretário da Segurança Pública

**Ondumar Ferreira Borges Junior**  
Prefeito Municipal